LEI MUNICIPAL Nº 1953

Transfere para o patrimônio do Município uma Britadeira e dá outras providencias.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É transferido dos Serviços Carazinhenses de Energia Elétrica e Industriais, para o patrimônio do Município, a Britadeira que se acha instalada na Vila Ouro Preto, nesta cidade, passando este a explora-la industrialmente.

Art. 2º - No corrente exercício, a contabilizaçπo do produto apurado com a exploraçπo da Britadeira pelo município será efetivada como Receita Extra-Orçamentária.

Art. 3º - Os atuais servidores que prestam serviço na britadeira serπo transferidos dos Serviços carazinhenses de Energia Elétrica e Industriais para o Município, respeitados os direitos e vantagens que, na data desta Lei, lhes tenham sido assegurados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 28 DE JANEIRO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal